

CNPJ Nº. 03. 884.407/0001 - 17
Portaria SUBEX/AUTORIZAÇÃO Nº 53 D.O. 15/03/2010
Parecer CEE / AUTORIZAÇÃO Nº. 141/2010 D.O. 01/09/2010
Portaría 1743/03 - COIE / SEE / RJ-D.O. 15/12/2003

1. MENSAGEM AOS RESPONSÁVEIS

O Colégio Progressão Marechal Hermes sente-se honrado em assumir a corresponsabilidade na educação de seu(sua) filho(a).

Temos consciência de que o sucesso do processo educacional, proposto pelo nosso estabelecimento de ensino, jamais poderá afastar - se dos princípios éticos, dos limites bem definidos e regidos pelos exemplos, do diálogo e da compreensão.

Mais do que nunca, faz - se necessário a união entre PAIS e FILHOS, ESCOLA e FAMÍLIA, a fim de garantir uma vida que caminhe sempre ao lado da responsabilidade com o consequente sucesso no futuro para seu(sua) filho(a), ou seja, nosso(a) aluno(a).

Para atingirmos nossos objetivos contamos com uma equipe experiente e de excelentes qualificações que, ciente da grande missão que é educar, valoriza a vivencia e transmite princípios sólidos, os quais norteiam a vida dos nossos alunos.

Assim sendo, solicitamos que leiam, cuidadosamente, esse documento e, em caso de qualquer duvida, nossa equipe estará sempre disponível para atendê-los.

SEJAM NOSSOS PARCEIROS! BEM VINDOS AO COLÉGIO PROGRESSÃO MARECHAL HERMES!

2. EQUIPE DIRETIVA

Diretora Pedagógica: Profa Cláudia de Bastos Gonçalves

3. MISSÃO DO COLÉGIO

"Oferecer com excelência, ao corpo discente, situações que permitam o desenvolvimento de suas potencialidades individuais, criatividade, auto - realização e integração à sociedade, preparando - o, dessa forma, para as naturais transformações que ocorrem com o avanço da tecnologia."

Assim, acreditamos, estaremos formando cidadãos, agentes de sua própria formação e capazes de contribuir para o progresso da sociedade.

4. COMUNICAÇÃO ENTRE FAMÍLIA E ESCOLA

É facilitado aos responsáveis, através do site www.colegioprogressao.g12.br, obter informações sobre seus filhos, tais como: frequência, notas, boletins ...

Informe - se, junto a secretaria do colégio, como obter a senha de acesso.

5. HORÁRIO DAS AULAS

ENSINO MÉDIO			
Entrada	Intervalo	Saída	
07:10	09:40 às 10:00	12:30	

ENSINO FUNDAMENTAL II 6º Ano / 7º Ano / 8º Ano (Turma 801)				
13:00	14:40 às 15:00	17:30		

ENSINO FUNDAMENTAL II					
21101110 1 01107 (11121117) 12 11					
8º A	8º Ano (Turma 802) / 9º Ano				
Fortuna da		0-7-1-			
Entrada	Intervalo	Saída			
13:00	15:30 às 15:50	17:30			
10.00	10.00 40 10.00	.7.00			

6. MATERIAL PEDAGÓGICO

Utilizamos o material didático da Editora Moderna. Este material é o mais completo do mercado e desenvolvido por mais de 200 profissionais da área educacional que trabalham, diariamente, no Centro de Pesquisas da citada Editora.



CNPJ Nº. 03. 884.407/0001 - 17
Portaria SUBEX/AUTORIZAÇÃO Nº 53 D.O. 15/03/2010
Parecer CEE / AUTORIZAÇÃO Nº. 141/2010 D.O. 01/09/2010
Portaría 1743/03 - COIE / SEE / RJ-D.O. 15/12/2003

7. INFORMAÇÕES GERAIS

O cumprimento das normas de funcionamento da escola busca desenvolver no(a) aluno(a), em colaboração com a família, todos os valores inerentes à formação de sua personalidade de modo a capacita - lo(a) para o consciente exercício da cidadania. Essas normas são elaboradas e exercidas em benefício do próprio grupo. O(A) aluno(a) deve possuir pleno conhecimento de seus direitos e deveres, para que todos possam estabelecer uma convivência inspirada na cooperação e ajuda mútua.

7.1. DEVERES DO ALUNO

- 01. Acatar e cumprir as ordens oriundas da Direção e da Coordenação Pedagógica, bem como os horários estabelecidos pelas mesmas.
- 02. Respeitar os funcionários e demais alunos.
- 03. Ser assíduo.
- 04. No interior do colégio, bem como em suas proximidades, trajar se corretamente com o uniforme padronizado.
- 05. Adentrar na escola somente uniformizado, mesmo nos horários e períodos que não tenham aulas.
- 06. Não usar acessórios que venham a descaracterizar, sejam por suas cores ou mensagens, o uniforme padronizado.
- 07. Manter, durante as aulas, atitudes respeitosas e disciplinadas, bem como dedicar se ao cumprimento das tarefas determinadas pelos professores.
- 08. Contribuir, em qualquer ocasião, para a preservação do bom nome da escola.
- 09. Cooperar para a conservação dos equipamentos, móveis, salas de aula, limpeza das instalações e materiais escolares de modo a manter em bom estado, e sempre em condições de uso, o edifício escolar.
- Cumprir com esmero e dedicação as avaliações e trabalhos escolares.
- 11. Reembolsar os danos causados as instalações, mobiliários e materiais escolares.
- 12. Efetuar o pagamento, no Setor Financeiro, dos encargos referentes as solicitações de documentos escolares e aguardar o prazo, estabelecido pela secretaria, para a entrega dos mesmos.
- 13. Entregar na secretaria do colégio, dentro dos prazos estabelecidos, todos os documentos relacionados a vida escolar do aluno e que necessitam estar de posse do colégio.
- 14. Somente retirar se da sala de aula após autorizado pelo professor.
- 15. Utilizar os serviços do Setor de Xerox somente nos horários opostos às aulas.
- 16. Manter a disciplina, no decorrer da entrada e saída do colégio, bem como na fila da cantina durante o horário do recreio.
- 17. Subir e descer as escadas, de acesso as salas de aula, de maneira ordeira e sem prejudicar os demais colegas.

7.2. DIREITOS DOS ALUNOS

- 01. Ser respeitado pela Direção, Coordenação Pedagógica, Funcionários e demais alunos do colégio.
- 02. Ter assegurado o respeito aos seus direitos como cidadão.
- 03. As condições de aprendizagem, incluído o acesso aos recursos materiais e didáticos oferecidos pela escola
- 04. Tomar conhecimento dos critérios de avaliação.
- 05. Através de seus pais ou responsáveis quando menores, solicitar recursos sobre os critérios de avaliação.
- 06. Fazer requerimentos, endereçados a Direção da escola, sobre assuntos pertinentes à vida escolar.
- 07. Ter acesso a Coordenação Pedagógica sem, contudo, deixar de observar os horários estabelecidos tara tal, salvo em situações emergenciais.
- 08. Ter acesso aos dados, informatizados ou não, sobre sua vida escolar.
- 09. Ser dispensado para sair antes do horário normal, mediante autorização por escrito dos responsáveis ou presença dos mesmos. As solicitações por telefone ou mensagens eletrônicas somente serão atendidas após confirmação.
- 10. Adentrar no colégio conduzindo materiais incomum ao uso diário desde que os mesmos façam parte das atividades escolares do dia como, por exemplo, feiras pedagógicas, amostras e datas comemorativas.



CNPJ Nº. 03. 884.407/0001 - 17
Portaria SUBEX/AUTORIZAÇÃO Nº 53 D.O. 15/03/2010
Parecer CEE / AUTORIZAÇÃO Nº. 141/2010 D.O. 01/09/2010
Portaría 1743/03 - COIE / SEE / RJ-D.O. 15/12/2003

7.3. É VEDADO AOS ALUNOS

- 01. Utilizar, conduzir ou exibir objetos que não façam parte das atividades escolares.
- 02. Ocupar se, durante as aulas, com situações estranhas ao momento.
- 03. Perturbar, ou contribuir com atitudes afins, o bom andamento das atividades escolares.
- 04. Impedir ou contribuir para que outros alunos não entrem no colégio ou sala de aula.
- 05. Conduzir, portar ou fumar cigarros, cigarrilhas, charutos e assemelhados no interior do colégio e nas proximidades do mesmo.
- 06. Conduzir, portar ou ingerir bebidas alcoólicas no interior do colégio ou nas proximidades do mesmo.
- 07. Usar aparelhos e / ou equipamentos eletrônicos nas dependências da escola, particularmente nas salas de aula quando, nesta ocasião, o aluno será conduzido a Coordenação Pedagógica e, mediante avaliação da mesma, punido com advertência ou suspensão. A citada punição pode agravar se em função da repetição dos acontecimentos. O não cumprimento deste item exime o colégio quanto a responsabilidade de perda ou extravio desses aparelhos e / ou equipamentos.
- 08. Permanecer com os benefícios oferecidos pela escola como, por exemplo, descontos e monitoria, face a ocorrência de comportamentos indisciplinares.
- 09. Permanecer nas dependências do colégio sem finalidade educativa ou sem autorização da Direção ou Coordenação Pedagógica.
- 10. Participar de brincadeiras que possam ocasionar danos físicos ou materiais a si próprios ou a terceiros.

8. ESPECIFICAÇÕES SOBRE O UNIFORME

Camiseta padrão estabelecida pelo Colégio e a venda na secretaria.

Não é autorizado o uso de camisetas cortadas e/ou customizadas (mangas, decote, comprimento), minissaias, "shorts", calças legging e tênis colorido.

9. AGENDA ESCOLAR

A agenda escolar é um instrumento importante de comunicação entre o Colégio e a família e vice-versa.

O aluno(a) deve preencher a etiqueta da capa com nome completo, turma, sala e a folha que faz parte da identificação no interior da agenda. Como a agenda pode ser utilizada diariamente fica, então, o aluno obrigado a trazê-la diariamente. Aos senhores responsáveis ressaltamos que somente será aceita a agenda padrão, bem como a importância de verificá-la, diariamente, assinando as comunicações.

10. PEDIDOS DE DISPENSA

Casos de dispensa deverão ser solicitados, pelo responsável pedagógico do aluno, por escrito e direcionados a Coordenação Pedagógica que, após análise, emitirá parecer.

Alerta - se para o seguinte:

- consultas médicas ou outros tratamentos no horário de aula devem ser repensados, pois o(a) aluno(a) será prejudicado pela falta e perda das atividades escolares.
- os(as) alunos(as) não estão autorizados a ausentarem-se do Colégio sem a autorização da Coordenação Pedagógica.

11. PROVAS

As provas serão realizadas, conforme calendário escolar.

No caso das provas mensais ou avaliativas os alunos não poderão pedir segunda chamada, exceto por falecimento de parentes de primeiro grau, serviço militar ou apresentação do atestado médico. (Lei nº 7102 de 15/01/79, ampara, para a realização de provas de 2ª chamada, os casos de doença, luto, casamento, convocação para atividades cívicas ou jurídicas, jogos pela Instituição e impedimento por motivos religiosos). Tratando - se de doenças contagiosas ou internação hospitalar, o respectivo atestado deve ser entregue, na Secretaria do Colégio, no prazo máximo de 48 horas.

Não haverá segunda chamada para SIMULADO.

A escola não se responsabiliza pela perda dos prazos estabelecidos para requerer segunda chamada.



CNPJ Nº. 03. 884.407/0001 - 17
Portaria SUBEX/AUTORIZAÇÃO Nº 53 D.O. 15/03/2010
Parecer CEE / AUTORIZAÇÃO Nº. 141/2010 D.O. 01/09/2010
Portaría 1743/03 - COIE / SEE / RJ-D.O. 15/12/2003

12. BIBLIOTECA

Este espaço é um centro de convivência, pesquisa e lazer para os(as) aluno(as), gerando vida na relação livro - leitor, servindo como fonte de informação e prazer.

O empréstimo de livros é regulado por normas, as quais devem ser conhecidas pelos pais para uma integração entre Escola e Família.

O(A) aluno(a) que perder ou danificar o livro retirado, deverá repô-lo.

13. LIÇÕES DE CASA

As lições propostas como "dever de casa" visam oferecer uma oportunidade aos(as) alunos(as) de realizarem pesquisas, reverem os assuntos trabalhados em sala de aula e fortalecer os conhecimentos adquiridos. Sendo assim, os pais devem orientar seus filhos somente em casos de necessidades manifestadas pelo aluno.

Fazer com ele sim, nunca fazer por ele

14. COMEMORAÇÕES

Não está autorizada a comemoração de aniversários de alunos e professores no Colégio nos "chamados" horários de aula.

Essas comemorações podem, mediante agendamento com uma semana de antecedência e junto a Coordenação Pedagógica, ocorrerem apenas às sextas-feiras e na hora do intervalo .

15. ENCONTRO COM OS RESPONSÁVEIS

Serão realizados todos os finais de bimestre.

Em caso de atendimento fora dos encontros bimestrais, os pais / responsável pedagógico devem, junto a Secretaria do Colégio, solicitar o agendamento.

Nenhum professor está autorizado a dar atendimento pedagógico ou encaminhamento aos pais / responsáveis pedagógicos nos períodos de entrada e saída.

16. SAÍDA

Em respeito à coletividade - condição essencial para a organização e funcionamento de qualquer Instituição de Ensino - os pais / responsáveis pedagógicos / responsáveis por transporte escolar devem aguardar a saída dos alunos no lado externo ao portão.

17. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR

Com o objetivo de aprimorar os conhecimentos, fixar melhor o conteúdo trabalhado e estreitar os laços de amizade, no decorrer do ano letivo acontecerão algumas atividades externas como, por exemplo, Estudo de Meio e Passeios.

O comportamento disciplinar do(a) aluno(a), no decorrer do ano letivo, será levado em consideração. Assim, mediante avaliação da Coordenação Pedagógica, o(a) aluno(a) pode ficar impedido de participar dessas atividades.

Para tais eventos o colégio fornecerá, com antecedência, todas as informações necessárias, tais como: local a ser visitado, horário de chegada e saída, responsáveis que acompanharão os(as) alunos(as), custo do passeio, etc.

O pagamento e autorização para as citadas atividades, devem efetivar - se somente por meio de agenda. O pagamento não será aceito após o prazo estipulado pelo colégio.



CNPJ Nº. 03. 884.407/0001 - 17
Portaria SUBEX/AUTORIZAÇÃO Nº 53 D.O. 15/03/2010
Parecer CEE / AUTORIZAÇÃO Nº. 141/2010 D.O. 01/09/2010
Portaría 1743/03 - COIE / SEE / RJ-D.O. 15/12/2003

18. COMPOSIÇÃO DA MÉDIA

18.1. MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

O(A) aluno(a) será avaliado no aspecto cognitivo por meio de instrumentos de medidas, tais como: trabalhos individuais, trabalhos em grupo, trabalhos de pesquisas, feiras pedagógicas, provas, etc.

No aspecto formativo, a avaliação será através da observação do interesse demostrado nas atividades escolares, da qualidade dos trabalhos realizados, da participação, da conduta, da assiduidade, pontualidade, dentre outros.

18.2. CONDIÇÃO PARA APROVAÇÃO

O ano letivo é formado por 4 (quatro) bimestres.

Os dois primeiros bimestres constituem o que chamamos de primeiro semestre e os dois últimos correspondem ao segundo semestre.

Em cada bimestre o(a) aluno(a) terá UMA NOTA POR DISCIPLINA.

As notas obtidas em cada bimestre são somadas - POR DISCIPLINA - tendo o(a) aluno(a) que obter NO MÍNIMO 28 pontos no total, EM CADA DISCIPLINA, para ser considerado APROVADO.

18.3. RECUPERAÇÃO PARALELA

Ao final do primeiro semestre, ou seja, final do segundo bimestre, o(a) aluno(a) que não conseguir, NO MÍNIMO, 14 pontos em CADA DISCIPLINA fica obrigado a fazer a RECUPERAÇÃO PARALELA (RP), tão somente, NAS DISCIPLINAS em que este índice mínimo não for atingido.

A Recuperação Paralela (RP) constitui uma prova valendo de zero a dez pontos e, ao ser comparada com as médias dos primeiro e segundo bimestres, poderá ou não substituir uma das duas.

18.4. CÁLCULO DA MÉDIA BIMESTRAL DE CADA DISCIPLINA

Onde:

NT → soma dos valores correspondentes as notas das avaliações dos trabalhos, participação e avaliação quantitativa do aluno e de um teste avaliativo.

PB → nota da prova bimestral.

OBSERVAÇÃO: é desejável que a média seja maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) pois, caso contrário, o(a) aluno(a) fica obrigado a fazer a Recuperação Paralela (RP).

18.5. CÁLCULO DA MÉDIA ANUAL DE CADA DISCIPLINA



OBSERVAÇÃO: é desejável que a média seja maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) pois, caso contrário, o(a) aluno(a) fica obrigado a fazer a Prova Final (PF).

18.6. PROVA FINAL (PF) E RECUPERAÇÃO FINAL (RF)

O(A) aluno(a) que não conseguiu aprovação direta - **Item 18.5** - será submetido a Prova Final (PF), e **SERÁ APROVADO** se a média aritmética entre a Média Anual e a Prova Final for igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos. Caso contrário, o(a) aluno(a) será obrigado a realizar a Recuperação Final (RF), a qual se constitui de uma prova, cujo conteúdo programático será o correspondente a todo o ano letivo.

Condição de Aprovação: nota da RF maior ou igual a 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.